



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003.

(Do Sr. Deputado BARBOSA NETO)

Solicita informações ao Tribunal de Contas da União acerca dos processos que tramitam naquela Corte e que envolvem a GEAP.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 71, VII, da Constituição Federal, requeiro a esta Comissão, que ouvido o plenário, solicite informações ao Tribunal de Contas da União acerca dos diversos processos que tramitam naquela Corte e que tratam de denúncias e representações sobre contratação da GEAP por vários órgãos e entidades da Administração Pública, bem como acerca da regularidade dos acordos celebrados entre a referida Fundação de Seguridade Social e os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, dos Transportes e das Comunicações, conforme divulgados no Diário Oficial da União, de 21.05.03. Nesse sentido, entre outras informações que podem ser prestadas, devem ser indicadas as irregularidades constatadas e as medidas propostas para a correção, bem como fornecidos:

- a) relação de todos os processos que se encontram em tramitação neste egrégio Tribunal de Contas da União, que apresentam irregularidades em convênios de adesão firmados pela GEAP – Fundação de Seguridade Social com órgãos e entidades da Administração Pública Federal para operar planos de assistência à saúde;
- b) atual andamento de cada um, especialmente do Processo TCU nº 006.301/96-7, que envolve o Ministério da Saúde;
- c) cópia, se houver, de decisão de mérito em algum dos processos em tramitação, de manifestação das unidades técnicas e de parecer do Ministério Público junto a esta Corte de Contas sobre o mérito da legalidade dos convênios de adesão firmados pela GEAP com os órgão e entidades da Administração Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A GEAP é uma entidade de previdência complementar que, atualmente, mantém convênios com 24 órgãos e entidades da Administração



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Pública. Dessa forma, presta serviços de assistência médica e odontológica ao funcionalismo público federal, sendo responsável por mais de 850 mil assistidos.

Todavia, diversos processos em tramitação no TCU questionam a regularidade das contratações da GEAP por órgãos e entidades da Administração Pública. Vale dizer que, em certa ocasião, a Segunda Câmara daquela Corte de Contas, como consta nos autos de nº TC 006.301/96-7, determinou à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, por meio da Relação nº 4, de 05.02.98, que rescindisse, em 90 dias, o convênio celebrado com a mencionada Fundação, o qual visava proporcionar aos servidores do Ministério da Saúde plano de assistência à saúde e social. Diante disso, inegável a repercussão social que a questão suscita e a oportunidade deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2003

Deputado BARBOSA NETO